

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ E THE CORAL RESORT.**

**A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ – ASSEMPECE,**

com Sede à Rua Sólon Pinheiro, nº 983, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, Brasil, CEP 63050-041, CNPJ: 08.418.921/0001-80, doravante denominado por **CONVENENTE**, neste ato representado por seu coordenador(a) Rozangela Alves de Sousa, brasileira, Matrícula 21593915 PGJ/CE, e de outro lado:

BOUTIQUE HOTEIS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.417.352/001-63, com sede e endereço na Av. Beira Mar, 850 – sala 01, Pedra Chata, Trairi, Ceará, CEP: 62.690-000 doravante denominado por **CONVENIADO**, neste ato representada por seu representante legal Sra. Aline Arcanjo da Silva Gomes, brasileira, casada, CPF: 830.339.553-04, resolvem dispor o seguinte Convênio de parceria elegendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto proporcionar um valor de 15% (quinze por cento) de desconto em hospedagem e 10% no Day Use, no resort The Coral aos associados, dependentes e funcionários regularmente inscritos na **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**.

CLÁUSULA 2ª – DAS RESTRIÇÕES DO OBJETO

Este desconto não é cumulativo com outros descontos vigentes.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA 4ª – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 – OBRIGA-SE O CONVENIADO:

- a) Informar a celebração do presente convênio e as vantagens dele advindas aos funcionários regularmente inscritos em seus quadros;
- b) Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação do

Cartão válido atualizado e no caso de funcionário da entidade a identificação de vínculo empregatício através do crachá ou carteira da ASSEMPECE.

4.2 – OBRIGA-SE O CONVENIENTE:

- a) A velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
- b) A divulgação da logomarca da COVENIANTE em qualquer anúncio publicitário somente pode ser feita mediante pré-aprovação da arte e informação pelo CONVENIENTE.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – DA RECISÃO

Este convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

- a) Não houver observância de qualquer uma das cláusulas;
- b) Não houver observância de norma legal que o torne inexecutável;
- c) Houver mútuo acordo entre as partes convenientes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA 7ª – DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos conveniados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

No caso de eventual demanda judicial proposta pelos sindicalizados da CONVENIENTE em face da CONVENIADA, advindos da celebração deste Convênio, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENIADA, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIENTE.

CLÁUSULA 9ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vierem ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar

conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação deste contrato, sendo do conhecimento do público ou inerentes ao mercado, ou tipo de negócio, ou à atividade das partes.

CLÁUSULA 10ª – FORO

Elegem as partes, como competente para dirimir as dúvidas e/ou litígios resultantes deste contrato, o Foro da comarca de Fortaleza/CE.

Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assistam.

Fortaleza, 03 de julho de 2023.

ROZANGELA ALVES DE SOUSA
COORDENADOR(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ.

ALINE ARCANJO DA SILVA GOMES
REPRESENTANTE RESORT THE CORAL